



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 200103/2020 – CPL/PMG

Gurupá/PA, 08 de janeiro de 2020.

EDITAL

O pregoeiro do Município de Gurupá/PA, o Sr. **GIBRAN CARLOS FREITAS DA SILVA, designado pelo DECRETO Nº 450/2017 de 22 de dezembro de 2017**, torna público aos interessados, que estará reunindo no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 200103/2020 - CPL/PMG DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM COM FORNECIMENTO PARCELADO CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GURUPÁ**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n 10.520, de 17/07/2002, Decreto no 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei n. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II: CARTA PROPOSTA DA LICITANTE;

Anexo III: MINUTA DE CONTRATO;

Anexo IV: CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;

Anexo V: DECLARAÇÃO (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VI: CARTA DE CREDENCIAMENTO;

Anexo VII: DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (em cumprimento ao Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520);

Anexo VIII: DECLARAÇÃO QUE RECEBEU O EDITAL E SEUS ANEXOS;

Anexo IX: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo X: DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

Anexo XI: CARTA DE ADIMPLEMENTO DO MUNICÍPIO;

Anexo XII: DOCUMENTAÇÃO P/CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL;

Anexo XIII: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente certame a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA DEDICADA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GURUPÁ** conforme relacionados em termo de referência Anexo I deste Edital.

2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1. A abertura do certame ocorrerá no dia **20/01/2020 às 17:00 horas**, na CPL da Prefeitura Municipal de Gurupá/PA.

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3. O recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados, juntamente com a declaração do **Anexo V** que deverá ser apresentada junto com o credenciamento, da forma de que trata o edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Cada participante deverá apresentar um representante legal que, devidamente munido de contrato social ou credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.4. É indispensável, sob pena de desclassificação, a presença do representante legal da empresa licitante, até o final da sessão pública do Pregão.

3.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento se dará com a entrega:

a) do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;

b) do envelope, fechado, com documentação de habilitação, juntamente com a declaração do Anexo V;

c) Instrumento público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida para (não sócios) e Carta de Credenciamento (Anexo VI), indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

d) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e Carta de Credenciamento (Anexo VI), juntamente com fotocópia da célula da identidade do mesmo.

5. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO

- 5.1. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 5.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal direta ou indireta, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;
- 5.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) **Envelope N.º 1: Proposta de Preços;**
- b) **Envelope N.º 2: Documentos de Habilitação.**

6.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ/PA
ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 200103/2020 – CPL/PMG
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ/PA
ENVELOPE n° 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 200103/2020 – CPL/PMG
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N°

6.2. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, por meio magnético e impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

Carta Proposta da Licitante - Anexo II, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda ou CPF (Pessoa Física);

b) Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

c) Especificações dos materiais/produtos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os materiais/produtos ofertados e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os mesmos, ressaltando-se que será **desclassificado** aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas as exigências constantes neste Edital;

d) Preço unitário e total, conforme Termo de Referência - **Anexo I**, para o lote ofertado, em real, expressos em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

e) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

f) Quaisquer tributos, Custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente Cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais/produtos serem entregues sem ônus adicionais;

g) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital, devendo os envelopes serem entregues lacrados da seguinte forma:

7.2. O envelope n.º 01 (Proposta de Preços) juntamente com o credenciamento onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

7.3. O envelope n.º 2 (Documento de Habilitação) com a declaração exigida pelo Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520 na sua parte exterior (conforme **Anexo VII**).

7.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520.

7.5 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

- 8.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global por lote.
- 8.2.** As propostas que estiverem em desacordo com o estipulado no **Anexo I** - Termo de referência serão **desclassificadas**.
- 8.3.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço global, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo n.º 11 do Decreto n.º 3.555/2000.
- 8.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do art. 11º, do mesmo Decreto.
- 8.5.** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 8.6.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.
- 8.7.** Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor.
- 8.8.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do lote e o respectivo valor do preço máximo para a aquisição.
- 8.10.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 8.12.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 8.13.** Nas situações previstas nos sub item acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
- 8.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 8.15.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

8.16. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.17. Será publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO o resultado desta licitação.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

9.1 Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º 2 - “Documentos de Habilitação”**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

9.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

9.2.1. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

9.2.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ - MF);
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- d) Prova de regularidade com as fazendas, Federal, Estadual e Municipal, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as referidas Fazendas, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados ou da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.
- e) Alvará de localização da empresa licitante.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

9.2.3. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, atualizado na forma da lei, até o mês anterior à data da abertura das propostas, que possibilitem comprovar a situação financeira da empresa, baseada na obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG) e Índice de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das seguintes formas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circ.} + \text{Real. L. Prazo}}{\text{Pass. Circ.} + \text{Exig. L. Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

Pass. Circ.

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.1) O Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis deveram ser assinados por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho regional de Contabilidade (CRC) ao qual se encontra vinculado, devendo, para tanto, encontrar-se munido do selo de segurança emitido pelo (CRC);

a.2) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos neste sub-item deverão comprovar Capital mínimo ou Patrimônio mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), admitida a atualização do valor pelos índices oficiais até a apresentação da proposta.

a.3) Para empresas com menos de 1 (um) ano de existência: fotocópia do Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.

9.2.4. A empresa que possuir CRC válido, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e parcialmente habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens **9.2.1 e 9.2.2**, será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

9.2.5. O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei n.º 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

9.2.6 As licitantes deverão apresentar ainda:

9.2.7. Declaração conforme **Anexo IV** da IN n.º 5/95, republicada com alterações no D.O.U. de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (modelo **Anexo IV** - carta de apresentação da documentação)

9.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002. (Modelo Anexo V - Declaração).

9.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

9.5.1. Carta de apresentação da documentação, indicando o lote para o qual está apresentando proposta, conforme modelo constante do **Anexo IV**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

9.6. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:

9.6.1. Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal;

9.6.2. Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato;

9.6.3. A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.

9.7. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da data de sua emissão.

9.8. A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;

9.9. Os documentos emitidos pela internet somente terão validade se forem em Original ou Autenticados por Cartório competente.

9.10. Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

9.11. Certidão Simplificada da Empresa emitida pela Junta Comercial onde a licitante teve seus atos constitutivos registrados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000.

10.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1 Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.5. Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

12. DAS PENALIDADES

12.1. As licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, estão sujeitas às penalidades neles previstas.

12.2. As multas serão calculadas em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Gurupá/PA;

II. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso do fornecimento dos materiais/produtos;

III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Gurupá por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

13.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

14. DO CONTRATO

14.1. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital - Anexo III terá a vigência conforme o prazo de garantia do objeto cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

14.2. Realizar rigorosa conferência dos bens, através do setor competente, para o que farão designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da lei 8.666/93.

14.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

14.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14.5. Na hipótese da Empresa vencedora não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

14.6. O presente Edital e seus Anexos bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, além da multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratado não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

15. DO PRAZO E DO PAGAMENTO

15.1. O prazo contratual objeto desta licitação, será conforme a garantia espedida pela empresa vencedora a contar da data da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado pelo mesmo período, podendo o pagamento ser feito no prazo de até 10 (dez) dias a contar da certificação de que o bem foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento fiscalizador competente. O não cumprimento do prazo de entrega implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado e imediatamente rescindido.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária alocadas na Lei orçamentária do Município na seguinte classificação Orçamentária:

02.01 GABINETE DO PREFEITO

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02.02 GABINETE DO VICE PREFEITO

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02.03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02.04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02.05 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02.06 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02.07 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02.08 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02.09 SEC.MUN. AGRIC. PECUARIA, E ABASTECIMENTO

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02.10 SEC. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02.11 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

02.12 SEC. MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

04.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

05.01 FUNDEB- FUNDO MUN. DE DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

04.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

07.02 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

08.01 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA/ADOLESCENTE

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

09.01 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

17. DO CADASTRO

17.1 - Para efeito de cadastramento e emissão do CRC - Certificado de Registro Cadastral, os interessados deverão apresentar até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do evento, na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura de Gurupá/PA, localizada na Avenida Santo Antônio, S/N, Bairro Centro, Gurupá/PA, CEP: 68.300-000, os documentos relacionados no Anexo XII deste Edital, em original ou cópias autenticadas, ou ainda, cópias simples acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação - CPL. A documentação será analisada e, após a análise, caso a documentação esteja completa, será emitido, pela Comissão, o CRC.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

18.2. O fornecimento dos produtos deverá ser rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

18.3. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

18.4. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

18.4.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no D.O.U, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

18.4.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

18.4.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

18.5. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

18.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.7. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *fac-símile*, enviados ao endereço abaixo, até 02 dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço: **Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Gurupá - sito Av. Santo Antonio, S/N – Centro – Gurupá – Estado do Pará – CEP: 68.300-000 Email: prefeituramunicipaldegurupa.pa@gmail.com.**

19. DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste Edital e no Contrato, a empresa ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão unilateral do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação com a Prefeitura Municipal de Gurupá;
- d) Declaração de inidoneidade;

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

- 20.1-** Fornecer as orientações suficientes e necessárias para o (a) contratado (a);
20.2- Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no presente contrato;

21. DO FORO

21.1. Para dirimir as controvérsias decorrentes do presente, fica leito o Foro da Comarca de Gurupá/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GIBRAN CARLOS FREITAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial do município de Gurupá



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	SECRETARIAS, FUNDOS, SETORES E AUTARQUIA, ATENDIDOS COM INTERNET.	MB POR SETOR	R\$ POR MB	R\$ TOTAL
1	GABINETE DO PREFEITO	9	R\$300,00	R\$2.700,00
2	GABINETE DO PREFEITO	2	R\$300,00	R\$600,00
3	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	4	R\$300,00	R\$1.200,00
4	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2	R\$300,00	R\$600,00
5	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	2	R\$300,00	R\$600,00
6	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	8	R\$300,00	R\$2.400,00
7	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3	R\$300,00	R\$900,00
8	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	2	R\$300,00	R\$600,00
9	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	50	R\$300,00	R\$15.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15	R\$300,00	R\$4.500,00
11	POSTO NOSSA SRA DAS GRAÇAS	4	R\$300,00	R\$1.200,00
12	POSTO NOSSA SRA DE FATIMA	3	R\$300,00	R\$900,00
13	CENTRO ABASTECIMENTO FARMACEUTICO- CAF	2	R\$300,00	R\$600,00
14	CONSELHO TUTELAR	5	R\$300,00	R\$1.500,00
15	CONTROLE INTERNO	5	R\$300,00	R\$1.500,00
16	CRAS	4	R\$300,00	R\$1.200,00
17	CREAS	2	R\$300,00	R\$600,00
18	FOLHA DE PAGAMENTO	5	R\$300,00	R\$1.500,00
19	HOSPITAL MUNICIPAL DE GURUPÁ	1	R\$300,00	R\$300,00
20	INFANTO JUVENIL	2	R\$300,00	R\$600,00
21	TESOURARIA MUNICIPAL DE GURUPÁ	5	R\$300,00	R\$1.500,00
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7	R\$300,00	R\$ 2.100,00
23	SECRETARIA DE ABASTECIMENTO AGUA E ESGOTO	3	R\$300,00	R\$ 900,00
24	SECRETARIA DE AGRICULTURA	3	R\$300,00	R\$ 900,00
25	SECRETARIA DE CIENCIAS E TECNOLOGIA	5	R\$300,00	R\$ 1.500,00
26	SECRETARIA DE CULTURA	4	R\$300,00	R\$ 1.200,00
27	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	5	R\$300,00	R\$ 1.500,00
28	SECRETARIA DE OBRAS	3	R\$300,00	R\$ 900,00
29	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3	R\$300,00	R\$ 900,00
			TOTAL	R\$50.400,00



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ**

ANEXO II

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Ao

Sr. Pregoeiro

Secretaria Municipal de _____ de Gurupá/PA

Referência: Pregão Presencial N° ____/2020 - CPL/PMG

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o **objeto** indicado na Planilha de Preços anexos, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de **_(preço da proposta em número e por extenso)_**, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais. outrossim, declaramos que:

a) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais/produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

b) Garantimos que os **materiais/produtos** serão **repostos**, sem ônus para A Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

c) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, **durante o fornecimento dos materiais/produtos**, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação. Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

d) **A efetuar o completo fornecimento dos materiais/produtos** no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

e) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

f) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____/____/____.

Assinatura reconhecida do Representante Legal e
Carimbo da empresa

Av. Santo Antônio, Gurupá - PA, 68300-000
CNPJ: 04.876.397/0001-30. Fone: (91) 3692-1421



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ**

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020 – CPL/PMG
CONTRATO __-PP____/2020-PMG.**

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA
LARGA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS
DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E
AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE GURUPÁ/PA,
QUE ENTRE SÍ CELEBRAM PREFEITURA
MUNICIPAL DE GURUPÁ/PA, E A EMPRESA
....., COMO ABAIXO MELHOR
SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ**, entidade de direito público com sede administrativa na cidade de GURUPÁ/PA, sito a Avenida São Benedito, S/N, inscrita no CNPJ sob o Nº. 04.876.397/0001-30, neste ato representado pela Exmo. Prefeito Interino Municipal, a Sr. JOÃO DA CRUZ TEIXEIRA DE SOUZA, portador da RG Nº: 382822-6 SSP/PA e do CPF/MF nº 758.685.982-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e como **CONTRATADO** a empresa -----, inscrita no CNPJ Nº -----, com sede na -----, nº -----, GURUPÁ-PA, neste ato representado por seu procurador -----, brasileiro, CI Nº ----- e do CIC/MF-- -----, resolvem celebrar o presente contrato para **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE GURUPÁ/PA**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei n 10.520, de 17/07/2002, Decreto no 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei n. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste instrumento contratual;

Cláusula Primeira - ORIGEM DO CONTRATO

Este Contrato Administrativo decorre do **PREGÃO PRESENCIAL**, processado sob o Nº

____/2020 – **CPL/PMG** Realizado no dia ____ de _____ de 2020, às _____, cujo julgamento foi regularmente homologado pela Exma. Sra. **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO**.

Cláusula Segunda – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

O presente Contrato tem por base legal a Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Estadual n°. 6.474 de 06 de Agosto de 2002, Decreto Estadual n°. 0199 de 09 de Junho de 2003 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e a Lei Estadual n°. 5.416/87.

Cláusula Terceira - DOS RECURSOS

O objeto deste contrato será pago com recursos orçamentários e financeiros previsto na Lei Orçamentária do município, na seguinte classificação Funcional Programática:

02.01 GABINETE DO PREFEITO

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02.02 GABINETE DO VICE PREFEITO

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02.03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02.04 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02.05 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02.06 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02.07 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02.08 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02.09 SEC. MUN. AGRIC. PECUARIA, E ABASTECIMENTO

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02.10 SEC. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02.11 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

02.12 SEC. MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

04.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

05.01 FUNDEB- FUNDO MUN. DE DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

04.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

07.02 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

08.01 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA/ADOLESCENTE

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

09.01 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Cláusula Quarta – OBJETO

4.1 - O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA DEDICADA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GURUPÁ** consoante ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020 – CPL/PMG** conforme especificação do ANEXO I deste contrato.

Cláusula Quinta - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

5.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual:

5.1.1 - Anexo I – Termo de Referência

5.1.2 - Anexo II – Carta Proposta do Licitante

5.2 - As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que serão relacionadas no item 5.1 acima.

5.3 - As referências neste instrumento e cláusulas, itens e subitens correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

Cláusula Sexta - FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1 - Prazo de fornecimento será a partir da assinatura do contrato e ordem de compra até ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

6.2 - Os materiais/produtos ofertados pelo licitante deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo;

6.3 - O fornecimento será feito mediante emissão de Nota de Empenho e Contrato em favor do CONTRATADO;

6.4 - Quando do fornecimento dos materiais/produtos, a qualidade e especificações dos mesmos será verificada através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.5 - Para os materiais/produtos constantes no Anexo I deste Contrato a empresa adjudicada e homologada deverá ter local de entrega na Cidade de Gurupá/PA.

Cláusula Sétima - VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A vigência do Contrato será referente ao prazo estipulado na clausula sexta deste instrumento contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

Cláusula Oitava – PREÇOS

8.1 - A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelo fornecimento dos materiais/produtos constantes no Anexo I deste instrumento contratual o valor global de R\$ _____ (_____ reais), referente _____, que serão pagos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ**.

8.2 – No (s) preço (s) fixado (s) neste (s) Lote (s), estão incluídos todos os impostos, incluindo ICMS e IPI, taxas transportes, seguro, carga e descarga bem, como quaisquer outras despesas diretamente relacionadas com o fornecimento proposto.

Cláusula Nona - FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1 - O Preço pactuado no item 8.1 será pago da seguinte forma:

9.1.1 - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem e da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, na sede da Prefeitura Municipal de Gurupá/PA ou a critério da Administração.

Cláusula Décima - GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

10.1 – O **CONTRATADO** responderá pela qualidade e garantia dos materiais/produtos ofertados, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020– CPL/PMG**

10.2 – Os materiais/produtos ofertados em desacordo com as disposições do presente contrato serão considerados não aceitos, cabendo ao **CONTRATADO** providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020 – CPL/PMG** Sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo.

Cláusula Décima Primeira – ALTERAÇÕES

11.1 - A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no objeto deste contrato.

11.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na **CLÁUSULA OITAVA** ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

11.2.1 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na **CLÁUSULA OITAVA**, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

Cláusula Décima Segunda - CESSÃO DO CONTRATO

12.1 - O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

Cláusula Décima Terceira – MULTAS

13.1 - Se o **CONTRATADO** descumprir o prazo estabelecido no Contrato, ficará sujeita a multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor global.

13.2 - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição deste contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

13.3 - A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que o contrato deixar de ser executado.

13.4 - As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa, e deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após sua cobrança. Decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida o **CONTRATADO**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

13.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato.

Cláusula Décima Quarta – RESCISÃO

14.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos.

14.1.1 - Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato.

14.1.2 - Falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

14.1.3 - Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

14.1.4 - Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado.

14.2 - Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência do **CONTRATADO** e, ainda, nos casos previstos no subitem 14.1.1 ficam asseguradas a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na retenção dos materiais/produtos já pagos, que estejam sob a guarda ou em poder do contratado, e de ceder o contrato a quem bem entender independente de qualquer consulta ou interferência do **CONTRATADO**.

14.2.1 - Rescindido o contrato nos termos previstos neste item, a **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO** o saldo porventura existente pelos materiais/produtos já fornecidos, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, o **CONTRATADO** restituirá à **CONTRATANTE** as importâncias já recebidas, naquilo que excederam o valor desses materiais/produtos.

14.2.2 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Cláusula Décima Quinta - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

15.1 - O preço estabelecido no item 8.1 inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

15.2 - Serão de responsabilidade do **CONTRATADO** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para-fiscais, de competência da União dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

15.3 - O **CONTRATADO** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE** das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

15.4 - Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pelo **CONTRATADO**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido ao **CONTRATADO**, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

15.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros, porém atualizadas financeiramente.

Cláusula Décima Sexta - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

16.1 - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações e disposições deste contrato pela contratado, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato.

16.1.1 - A contratado deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1.

16.1.2 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecida pela **CONTRATANTE**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que, cumprida a formalidade do sub-item anterior.

Cláusula Décima Sétima - VALOR DO CONTRATO

17.1 - O valor global do presente contrato é de R\$-.....(..... reais).

Cláusula Décima Oitava - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os seguintes endereços: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ/PA, Av. Santo Antônio, S/N – Centro – Gurupá – Estado do Pará – CEP: 68.300-000 - E-mail: prefeituramunicipaldegurupa.pa@gmail.com.

18.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo.

18.3 - O **CONTRATADO** declara de este ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pelo correto e perfeito fornecimento dos materiais/produtos.

18.4 - A tolerância ou não do exercício, pela **CONTRATANTE** de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

18.5 - A contratado fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Nona – FORO

19.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da cidade de Gurupá/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Gurupá/PA, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ao

Sr. Pregoeiro

Secretaria Municipal de _____ de Gurupá/PA

Referência: **Pregão Presencial** N° ____/2020 - CPL/PMG

Prezados Senhores,

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º , sediada **_(endereço completo)_** , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do bem, em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta global para: (indicar os itens para o qual está apresentando proposta)
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de n° 02 — Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de n° ____ Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____/____/____.

Assinatura reconhecida do Representante Legal e
Carimbo da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Ao

Sr. Pregoeiro

Secretaria Municipal de _____ de Gurupá/PA

Referência: **Pregão Presencial Nº ____/2020 - CPL/PMG.**

Prezados Senhores,

(nome da empresa)_, CNPJ/MF n.º , sediada **(endereço completo)**, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____/____/____.

Assinatura reconhecida do Representante Legal e
Carimbo da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DO CONCORRENTE
CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Ao

Sr. Pregoeiro

Secretaria Municipal de _____ de Gurupá/PA

Referência: Pregão Presencial N° ____/2020 - CPL/PMG.

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, inscrito no CPF sob o n° _____, identidade n° _____, expedida por _____, junto a _____ de Gurupá/PA, para representar esta Empresa (nome)_____ e CNPJ)_____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

Local, ____/____/____.

EMPRESA

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s)
que credenciar (em) o Representante
(com firmas reconhecidas)

Observação Importante:

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social em sendo (Sócio) que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento e Instrumento de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida para (não Sócios).

Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Ao

Sr. Pregoeiro

Secretaria Municipal de _____ de Gurupá/PA

Referência: Pregão Presencial N° ____/2020 - CPL/PMG.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal, Sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade n° _____, expedida pelo _____, DECLARA para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PROCESSO - PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2020 – CPL/PMG

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).

Localidade, ____/____/____.

Assinatura reconhecida do Representante Legal e
Carimbo da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE RECEBEU O EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao
Sr. Pregoeiro
Secretaria Municipal de _____ de Gurupá/PA
Referência: **Pregão Presencial** N° ____/2020 - CPL/PMG.

Prezado Senhor,

*(nome da empresa)*_, CNPJ/MF N° , sediada *(endereço completo)*, declara, para os fins da PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2020 - CPL/PMG da de Gurupá/PA, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que recebeu o Edital e seus anexos, e cumprimos todas as exigências nele contidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Localidade, ____/____/____.

Assinatura reconhecida do Representante Legal e
Carimbo da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao

Sr. Pregoeiro

Secretaria Municipal de _____ de Gurupá/PA

Referência: Pregão Presencial Nº ____/2020 - CPL/PMG.

Prezado Senhor,

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º , sediada *(endereço completo)*, declara, para os fins da PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020 - CPL/PMG da Secretaria de Assistência Social do Município de Gurupá/PA, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Localidade, ____/____/____.

Assinatura reconhecida do Representante Legal e
Carimbo da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

ANEXO X

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ao

Sr. Pregoeiro

Secretaria Municipal de _____ de Gurupá/PA

Referência: Pregão Presencial N° ____/2020 - CPL/PMG.

Prezado Senhor,

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º , sediada *(endereço completo)*, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2020 - CPL/PMG que estamos sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito de participação em licitações, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Localidade, ____/____/____.

Assinatura reconhecida do Representante Legal e
Carimbo da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Pregão Presencial nº ____/____ - ____
Pregão Presencial nº ____/____ - ____
Pregão Presencial nº ____/____ - ____
Pregão Presencial nº ____/____ - ____

Declaramos, por intermédio desta, que a empresa
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
____.____.____/____-____, com sede à _____, Bairro
_____, Cidade de _____, CEP: ____-____, não apresenta qualquer
impedimento para participar do(s) evento(s) acima relacionado(s).

Gurupá/PA, ____ de _____ de _____.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

ANEXO XII

Relação de Documentos necessários para emissão do CRC - Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Gurupá/PA.

01. REGISTRO COMERCIAL NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL E COLETIVA - CONTRATO + ALTERAÇÕES.
02. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.
03. CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE CONTRIBUINTE (CNPJ) DA MESMA.
04. CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL – (INSCRIÇÃO MUNICIPAL) + COMPROVANTE DO ALVARÁ DO ANO EM CURSO.
05. PROVA DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS/ CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
06. PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA ESTADUAL (CERTIDÃO).
07. PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA MUNICIPAL (CERTIDÃO).
08. CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS).
09. PROVA DE REGULARIDADE SEGUNDO A SEGURIDADE SOCIAL (INSS).
10. PROVA DE REGULARIDADE COM A JUSTIÇA DO TRABALHO – CNDT.
11. REGISTRO OU INSCRIÇÃO E PROVA DE REGULARIDADE DE EMPRESA E DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA EMPRESA NO CREA.
12. XEROX DO RG E DO C.P.F. DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA.

OBSERVAÇÕES:

= TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER AUTENTICADOS NOS CARTÓRIOS OU NA PRÓPRIA PREFEITURA (CPL).

= DOCUMENTOS SUJEITOS A PESQUISA NA Internet.

= TODA DOCUMENTAÇÃO DEVE ESTAR COM DATA DE VALIDADE ATUALIZADA COM O MOMENTO DO CADASTRO.

= DÚVIDAS: ENTRAR EM CONTATO COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no horário de 15:00 às 13:00h.

= APÓS 48 h DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS O REPRESENTANTE RECEBERÁ O CARTÃO CRC, EMITIDO POR ESTA COMISSÃO COM VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

ANEXO XIII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao

Sr. Pregoeiro

Secretaria Municipal de _____ de Gurupá/PA

Referência: Pregão presencial N°. ____/2020 - CPL/PMG.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), atesta para os devidos fins que a empresa _____ (empresa requerente), inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), forneceu os materiais/produtos ou prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

- especificação dos materiais/produtos ou serviços

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram efetuado (s)/executado(s) satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local/Data/Assinatura

OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. O atestado deve ser autenticado em cartório, ou ser apresentado original acompanhado da cópia, cuja autenticidade será conferida CPL – da Prefeitura Municipal de Gurupá/PA.

Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da empresa.

Esse atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.